



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Rua Adail Moreira da Cunha, 800 - CEP 97340-000 - São Sepé - RS - www.tjrs.jus.br

## **EDITAL - 1ª VARA JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ**

### **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – 001/2025 – EXTEMPORÂNEO**

O MMª. JUIZ DE DIREITO DA VEC DA COMARCA DE SÃO SEPÉ, **DR. LEONARDO BAES LINO DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Provimento n.º 032/2022, da Corregedoria-Geral da Justiça, considerando a Resolução n.º 154 do Conselho Nacional de Justiça, de 13 de julho de 2012, e alterações, torna pública a abertura do prazo de **CINCO (05) dias** para que as entidades públicas ou privadas com atuação na área de segurança, educação e saúde, cadastradas nesta Vara de Execução Penal, apresentem projetos ou programas com caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, para recebimento de verbas depositadas a título de penas alternativas de prestação pecuniária ou transação penal.

#### **1 – 1 – OBJETO E VALOR A SER DISPONIBILIZADO:**

1.1 - As entidades cadastradas deverão **apresentar, no prazo de cinco (05) dias, projeto ou programa, com plano de trabalho fundamentado**, podendo anexar fotos do local onde pretenda executá-lo, com caráter essencial à segurança pública, educação e saúde que atendam a áreas vitais de relevante cunho social, nos seguintes moldes:

#### **PLANO DE TRABALHO**

<b>DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE</b>	
Órgão/Entidade proponente	
CNPJ	
Endereço	
Dados bancários (banco/agência/conta corrente)	
Telefone para contato	
E-mail	
Home page	

<b>DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL</b>	
Nome do responsável	
CPF	
C.I./Órgão Expedidor	
Cargo/Função	
Endereço	
E-mail	
<b>DESCRIÇÃO DO PROJETO</b>	
Título do Projeto	
Período de execução (em dias ou meses)	
Identificação do objeto acompanhada, sempre que possível, de fotos que justifiquem a proposta	
Justificativa da proposição com indicação da demanda a ser atendida	
Indicação do público alvo e do impacto social	
Descrição dos resultados esperados	
Demonstração da viabilidade e adequação do orçamento	

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO<sup>1</sup></b> (Para os casos previstos no artigo 944-F, §3, da Consolidação Normativa Judicial)						
Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

--	--	--	--	--	--	--

(1) O cronograma de desembolso deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objetos do instrumento

## **DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS REFERIDAS NO § 1º DO ART. 199 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Na qualidade de representante legal do (a)....., declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade....., para os efeitos e sob as penas da lei, que não há nenhum débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

---

Local e Data

---

Representante Legal

1.2 – Salvo em caso de impossibilidade expressamente justificada ao juiz gestor, o projeto apresentado deverá estar acompanhado de 3 (três) orçamentos idôneos, com a indicação do valor unitário dos produtos e/ou serviços e demais despesas.

1.3 – Serão considerados passíveis de concorrer aos recursos desta Chamada Pública os projetos com prazo máximo de **6 (seis) meses para a sua execução**, os quais serão selecionados à luz de sua relevância e impacto social, observada a verba disponível de **R\$100.000,00 (cem mil reais)**.

1.4 – Os projetos serão endereçados à Vara de Execução Criminal, podendo ser enviados diretamente para o e-mail setorial da unidade (frsaosepe1vjud@tjrs.jus.br).

## **2 – PROCEDIMENTO E CRITÉRIOS DE ESCOLHA DAS PROPOSTAS APRESENTADAS:**

2.1 – O expediente será encaminhado para manifestação do Ministério Público e, após, ao Juiz da VEC (ou VEPMA) para decisão sobre o(s) projeto(s) vencedor(es), utilizando-se os seguintes critérios de escolha:

- a) Observância dos parâmetros definidos no artigo 944-F;
- b) A apresentação de 3 (três) orçamentos idôneos, com a indicação do valor unitário do produto ou serviço, bem como com eventuais outras despesas;
- c) Justificativa da proposição e demanda a ser atendida;
- d) Público-alvo e impacto social;
- e) Possibilidade de parcerias locais com outras organizações não governamentais, ONGs, universidades, prefeituras, conselhos municipais, etc;

- f) Objetivos específicos;
- g) Viabilidade e adequação do orçamento;
- h) Cronograma de atividades.

2.2 - Caso haja desistência de alguma entidade vencedora, o juízo selecionará um novo projeto.

### **3 – DO CONVÊNIO:**

3.1. Será firmado convênio individual e por projeto ou programa com cada uma das entidades escolhidas no certame, no próprio Juízo, antes do repasse da verba.

### **4 – CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DE PAGAMENTO:**

4.1 – Os valores serão repassados mediante alvará judicial expedido pelo juízo da VEC (ou VEPMA) em nome do Representante Legal da instituição conveniada, com a devida prestação de contas perante a unidade gestora, a ser apresentada no prazo que estiver fixado no Termo de Convênio, sob pena de responsabilidade.

4.2 – As entidades conveniadas deverão executar fielmente o Projeto ou Programa proposto, em estrita obediência a este Edital e ao Termo de Convênio firmado, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

4.3 – As entidades são passíveis de visitação, em qualquer fase do projeto.

### **5 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1 – É vedada a apresentação de projetos que contemplem destinação dos recursos para:

- a) custeio do Poder Judiciário;
- b) promoção pessoal de Magistrados, servidores públicos e integrantes de outras carreiras jurídicas e das entidades beneficiadas;
- c) pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos integrantes, servidores, funcionários ou estagiários das entidades beneficiadas, bem como para pagamento de dívidas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e multas administrativas;
- d) fins político-partidários;
- e) entidades que não estejam regularmente constituídas e cadastradas, incluídas no CADIN ou àquelas que deixarem de prestar contas;
- f) entidades de classe;
- g) pessoa física;
- h) entidades cujos dirigentes sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Juiz, do Promotor de Justiça, do Defensor Público ou servidor vinculado à vara de execução criminal que disponibilizar recurso.

5.2 – A(s) instituição(ões) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s), a qualquer tempo, se verificadas irregularidades.

5.3 – O(s) termo(s) de convênio(s) será(ão) assinado(s) em até dez (10) dias após a divulgação do resultado do processo de seleção

5.4 – A prestação de contas das etapas do projeto conterà resultados de sua realização físico-financeira.

5.5 – No caso de descumprimento das condições deste edital, a entidade conveniada deverá devolver os recursos recebidos, devidamente corrigidos pela variação do IGPM/FGV e acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Outrossim, será imediatamente descadastrada.

COMARCA DE SÃO SEPÉ, 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

**LEONARDO BAES LINO DE SOUZA,**

JUIZ DE DIREITO.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Baes Lino de Souza, Juiz de Direito**, em 11/11/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8706798** e o código CRC **2140886F**.